

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo nº 1113/66-CEE.

Interessado - Assessoria Técnico-Legislativa

Assunto - Consulta sobre o Projeto de Lei n. 331/66

Relator - Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi.

P A R E C E R N. 19/66

A fim de orientar o pronunciamento da Comissão de Planejamento da Educação, do Conselho Estadual de Educação, sobre o projeto de Lei n. 331/66, de que cuida este Processo, propomos a sua conversão em diligência, urgente, para que os órgãos competentes da Secretaria da Educação, esclareçam os pontos abaixo relacionados,

1- A população local de RIO GRANDE DA SERRA, em idade escolar, de 7 a 11 anos, vem sendo atendida, em sua totalidade, de forma satisfatória ou há carência de vagas em seus grupos escolares?

Em caso de carência, relacionar o seu número.

2- Qual a cidade mais próxima dotada de estabelecimento estadual de ensino médio, 1º ciclo?

Qual a distancia entre as duas cidades?

São ligadas por ferrovia?

São ligadas por estrada asfaltada?

Quais os períodos de funcionamento desse ginásio?

Quantas classes possui em cada série?

Quantos alunos em cada classe?

3- Outros dados de interesse, para melhor conhecimento da situação do ensino primário, nesse município.

São Paulo, 21 de novembro de 1 966

Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator